



Proposta - ADASA/SEF/CORE

Governo do Distrito Federal
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento
Básico do Distrito Federal
Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização
Financeira
Coordenação de Regulação Econômica da
Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização
Financeira

MINUTA DE RESOLUÇÃO

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO DISTRITO FEDERAL - ADASA

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE ABRIL DE 2026

Homologa os resultados do Reajuste Tarifário Anual referente ao exercício de 2026 – RTA/2026 dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos artigos 12, 23, 29 e 37 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, nos artigos 30, 39, 46, 49 e 50 do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, nos artigos 9º, 43, 58 e 59 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e no que consta no Processo nº 00197-00000506/2026-05:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados do Reajuste Tarifário Anual referente ao exercício de 2026– RTA/2026, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal, prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, nos termos desta Resolução.

Art. 2º São fixados os valores das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal, a vigorar no período de 1º de junho de 2026 a 31 de maio de 2027, nos termos do ANEXO desta Resolução.

Art. 3º As tarifas homologadas pela Resolução nº 53, de 25 de abril de 2025, ficam reajustadas em 2,51% (dois inteiros e cinquenta e um centésimos por cento).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

ANEXO

(a que se refere o art. 2º desta Resolução)

Categoria	Faixa de Consumo (m ³)	Tarifa Fixa (R\$)	Tarifa Variável (R\$/m ³)
Residencial	0 a 7	R\$ 11,46	R\$ 4,24
	8 a 13		R\$ 5,08
	14 a 20		R\$ 10,07
	21 a 30		R\$ 14,60
	31 a 45		R\$ 21,91
	Acima de 45		R\$ 28,47
Residencial Social	0 a 7	R\$ 5,73	R\$ 2,12
	8 a 13		R\$ 2,55
	14 a 20		R\$ 5,04
	21 a 30		R\$ 7,30
	31 a 45		R\$ 21,91
	Acima de 45		R\$ 28,47
Não-Residencial (Comercial, Industrial e Pública)	0 a 4	R\$ 30,08	R\$ 8,74
	5 a 7		R\$ 10,93
	8 a 10		R\$ 14,10
	11 a 40		R\$ 17,48
	Acima de 40		R\$ 20,62
Paisagismo	0 a 4	R\$ 45,13	R\$ 13,11
	5 a 7		R\$ 16,38
	8 a 10		R\$ 21,14
	11 a 40		R\$ 26,21
	Acima de 40		R\$ 30,92



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS - Matr.0182173-3, Coordenador(a) de Regulação Econômica**, em 26/02/2026, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 195919124 código CRC= 7012CE41.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631900 -
Telefone(s):
Site - www.adasa.df.gov.br

00197-00000506/2026-05

Doc. SEI/GDF 195919124